



Fundação Brasileira de
Tecnologia da Soldagem

Guia do Candidato

Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem



SETEMBRO/05
REV.: 10



I- INTRODUÇÃO

I.1 - Histórico

No Brasil, a existência da qualificação de Inspetores de Soldagem nos setores petróleo e nuclear, introduzida no início dos anos 80 como parte dos sistemas de qualidade destes setores, mostrou excelentes resultados na contribuição à melhoria da qualidade das construções soldadas. Nos últimos anos, a crescente demanda de pessoal qualificado em soldagem,

nestes setores e nos demais, levaram estes a proporem à Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem - FBTS a criação de uma Comissão para estudar a implantação de um Sistema de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem, a nível nacional, e definir os critérios básicos necessários para a qualificação e certificação, de forma a atender às necessidades dos vários setores industriais.

A Comissão, criada em agosto de 1987 pela FBTS, contou com a participação de representantes das seguintes entidades:

- | | |
|-------------------|---|
| ABDIB | - Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base |
| ABEMI | - Associação Brasileira de Engenharia Industrial |
| ABENDE | - Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos |
| ELETROBRÁS | - Centrais Elétricas Brasileiras S/A |
| NUCLEBRÁS | - Empresas Nucleares Brasileiras S/A |
| PETROBRÁS | - Petróleo Brasileiro S/A |
| SENAI-RJ | - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio de Janeiro |

Em sua primeira reunião, a Comissão estabeleceu, a despeito da importância dos profissionais de soldagem de produção como os supervisores e soldadores, que daria prioridade a regulamentação da qualificação de Inspetores de Soldagem, face a demanda e experiência brasileira e internacional já existentes.

Ao longo de dois anos e meio, após analisar os esquemas de qualificação

existentes no Brasil (petróleo e nuclear) e os sistemas vigentes nos Estados Unidos da América, Canadá, França, Inglaterra e na Alemanha a Comissão elaborou dois documentos básicos: Critérios para Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem e a Estrutura do Sistema de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem.



Em 1º de outubro de 1990, a FBTS, através de resolução aprovada por sua Diretoria e pelo Conselho de Administração instalou o Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem para que se desse início à implantação do Sistema, a nível nacional.

Em outubro de 1992, após auditoria realizada pelo INMETRO - Instituto

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, a FBTS foi credenciada como OPC - Organismo de Certificação de Pessoal e o SEQUI-PETROBRÁS como primeiro CEQUAL - Centro de Exames de Qualificação, ambos para atuar, em âmbito nacional, na qualificação e certificação de Inspectores de Soldagem.

1.2 - Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Inspectores de Soldagem - SNQC-IS

OBJETIVO

Realizar de forma independente e em âmbito nacional, a qualificação e certificação de Inspectores de Soldagem.

ATUAÇÃO

Regulamentar os requisitos, critérios e sistemática para a qualificação e certificação de Inspectores de Soldagem com base nas necessidades dos diversos setores produtivos.

1.3 - Estrutura Organizacional do SNQC-IS

O SNQC-IS é composto dos seguintes órgãos:

- *O Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem (CONSELHO) ?* Órgão Normativo, administrativamente independente, com regimento próprio e abrigado pela FBTS;
- *O Bureau de Qualificação e Certificação de Inspectores de Soldagem (BUREAU) ?* Órgão Executivo, responsável pela implementação e gerenciamento do Sistema, sediado na FBTS;
- *Comissões Setoriais ?* Órgão Consultivo do Sistema junto ao BUREAU que representa tecnicamente os setores industriais;



- *Centros de Exames de Qualificação (CEQUAL) ?* Órgãos Executores dos exames de qualificação, reconhecidos pelo CONSELHO e assessorados pelo BUREAU.

1.4 - Composição do Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem

- ? Presidente em exercício da FBTS;
- ? Gerente do BUREAU (sem direito a voto);
- ? Representante dos coordenadores das comissões setoriais (sem direito a voto);
- ? Representante, especialista em soldagem, de cada uma das entidades/empresas denominadas a seguir:

ABCEN - Associação Brasileira dos Construtores de Estruturas Metálicas.
ABDIB - Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base.
ABEMI - Associação Brasileira de Engenharia Industrial.
ABEN - Associação Brasileira de Energia Nuclear.
ABENDE - Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos.
ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção.
CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear.
COONAI - Coop. Nac. dos Inspetores Autônomos de Controle de Qualidade Ltda.
IBQN - Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear
ELETRONUCLEAR – Eletrobrás Termonuclear SA
PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A.
SENAI/RJ - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio de Janeiro.
SINAVAL - *Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval.*

1.5 - Qualificação e Certificação pelo SNQC-IS

Em março de 1993 foi iniciado o processo de qualificação e certificação de candidatos a Inspetores de Soldagem pelo SNQC. As etapas necessárias para a obtenção da certificação e recertificação encontram-se descritas neste Guia.

II - OBJETIVO

Este Guia fornece as informações necessárias para a qualificação e certificação do candidato a Inspetor de Soldagem pelo SNQC, segundo os requisitos e critérios estabelecidos na Norma NBR 14842 - Critérios para a Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem. Esta norma pode ser adquirida junto a ABNT - Associação Brasileira de Norma Técnicas.



III – GENERALIDADES

? Para obter a certificação como Inspetor de Soldagem Nível 1 ou Nível 2, você tem que atender aos requisitos mínimos estabelecidos na Norma NBR 14842- Critérios para a Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem tais como: treinamento, experiência profissional, escolaridade, aceitação das regras de conduta e ética, acuidade visual e aprovação nos exames de qualificação.

? Um profissional somente poderá se candidatar ao Exame de Qualificação de Nível 2 após estar certificado como Inspetor de Soldagem Nível 1. Desta forma o candidato irá realizar as provas de complementação de Nível 1 para Nível 2,

? Uma vez certificado, você receberá os documentos que comprovam a sua qualificação - carteira de identificação de Inspetor de Soldagem e Certificado. A manutenção deverá atender ao especificado no item XII deste Guia.

? Não é necessário se associar à FBTS para a solicitação dos exames de qualificação.

? A FBTS é a responsável pelo processo de certificação de Inspetores de Soldagem e não delega, portanto, qualquer representação/autoridade para quaisquer pessoas ou entidade para condução deste processo.

? A recertificação deve ser requerida a cada 5 (cinco) anos, conforme descrito no item XIV deste Guia.

IV - COMO TORNAR-SE UM INSPETOR DE SOLDAGEM CERTIFICADO PELO SNQC-IS

v Você deverá preencher adequadamente o formulário: Solicitação para Exame de Qualificação, Reexame e Recertificação, Anexo 1, e assinar uma das vias do Termo de Conduta e Ética, Anexo 2 (a outra via deverá ficar em poder do candidato para conhecimento e uso), enviando-os à FBTS/Secretaria do BUREAU acompanhados dos documentos relacionados no item V, compatíveis ao nível pleiteado.

v A experiência tem mostrado que as correspondências levam de 4 a 6 dias para chegarem ao escritório da FBTS, portanto atenção para não haver atraso, principalmente quanto ao prazo de aceitação do seu exame de acuidade visual.

v ***A sua documentação deve estar completa, conforme requisitos estabelecidos no item v, caso contrário a mesma será devolvida para que você possa sanar as pendências e reencaminhá-la posteriormente à FBTS.***



v A aceitação formal das regras de conduta e ética, estabelecidas no Anexo 2, é uma condição essencial para a marcação do exame de qualificação.

v Caso você seja reprovado no exame poderá solicitar reexame (conforme item IX) nas provas em que não obteve grau satisfatório, desde que o faça num período não superior a 12 (doze) meses.

V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO

V.1 - Escolaridade

O candidato deve comprovar a escolaridade, através de cópia de um dos seguintes documentos: Diploma, Carteira de Conselho de Classe, Certificado de Conclusão, Ficha Modelo 18 ou Declaração Escolar.

V.2 - Experiência Profissional

O candidato deve apresentar cópia da carteira profissional ou contrato de autônomo, comprovando a atividade profissional relativa à soldagem. Caso seja necessário, deve-se anexar uma declaração da empresa, acompanhada do Termo de Compromisso e Responsabilidade - Anexo 3 notificando a experiência em pelo menos uma das seguintes áreas:

- *Projeto (SOLDAGEM)*
 - *controle da qualidade/inspeção (SOLDAGEM)*
 - *produção (SOLDAGEM)*
 - *construção e montagem de equipamentos (SOLDAGEM)*
 - *manutenção (SOLDAGEM)*
- ***A função Inspetor de Equipamentos notificada na carteira de trabalho deve vir acompanhada de uma declaração da empresa, explicitando a atividade relacionada à soldagem.***

O tempo de experiência necessário à qualificação varia de acordo com o nível pretendido, conforme Gráfico 1 a seguir.

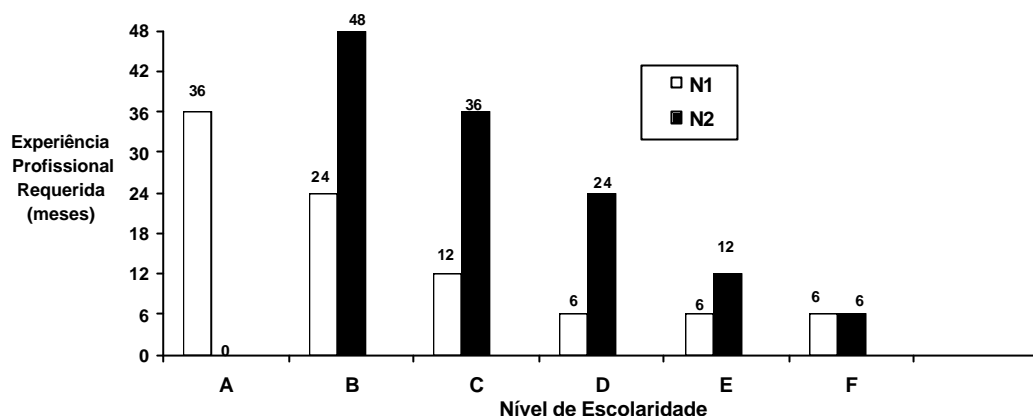


GRAFICO 1 - Requisitos Mínimos de Escolaridade/Experiência Profissional

LEGENDA:

A – Ensino Fundamental Completo

B – Ensino Médio Completo

C- Curso Técnico em Mecânica, Metalurgia ou Naval

D - Curso Técnico de Soldagem

E- Curso Superior em Engenharia, na área de Ciências Exatas ou Curso de Tecnologia da Soldagem

F - Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem

N1- Inspetor de Soldagem Nível 1
N2 - Inspetor de Soldagem Nível 2

V.4 Termo de Responsabilidade

Deve ser encaminhado quando o candidato anexar a sua documentação a declaração da empresa para comprovar experiência profissional, conforme Anexo 3.

V.5 - Exame de Acuidade Visual

O candidato a Inspetor de Soldagem deve apresentar exame recente (**até 30 dias anteriores a data de postagem dos documentos ou da data de entrega destes na Secretaria do BUREAU**) e ter acuidade visual, natural ou corrigida, avaliada pela capacidade de ler as letras J-1 do padrão JAEGER para visão próxima a 40 cm de distância ou pelo emprego de método equivalente.



E para visão longínqua, natural ou corrigida, igual ou superior a 20/40 da escala SNELLEN.

Só serão aceitos os exames de Acuidade Visual que estiverem dentro do padrão, estabelecido no Anexo 4, e dentro da validade.

Para as atividades que exijam distinção cromática, tais como interpretação de gráficos de tratamento térmico, deve ser solicitado um exame visual complementar que comprove a capacidade do Inspetor de Soldagem efetuar a necessária distinção.

Atenção: O exame de acuidade visual deve ser enviado anualmente à FBTS/BUREAU , num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua realização.

V.4 - Cópia da Carteira de Identidade

V.5 - Duas fotos 3x4

V.6 - Comprovante de Pagamento da Taxa

V.7 - Formulário de Exame, Reexame e Recertificação

V.8 - Termo de Conduta e Ética

Envio de uma das vias do termo de Conduta e ética, conforme Anexo 2, devidamente assinado.

V.9 - Treinamento

Envio de certificado de treinamento, com data de emissão inferior ou igual a seis anos, com aproveitamento satisfatório, notificando a carga mínima de 162h para Inspetor de Soldagem Nível 1 e 210h para Inspetor de soldagem Nível 2 com conteúdo programático recomendado na Norma NBR 14842.

Os candidatos que possuem certificados com data de emissão superior a seis anos devem apresentar um certificado complementar de treinamento com carga horária mínima de 40h tanto para Nível 1 como para Nível 2.

Para a marcação da data do exame de qualificação, o candidato deverá enviar a FBTS/ BUREAU, todos os documentos citados no item V.

FBTS/BUREAU – RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 23 – 7º ANDAR-CENTRO – RIO DE JNEIRO – RJ – 20.010-000



A marcação do exame de qualificação está vinculada a análise da sua documentação pela Secretaria do BUREAU.

Caso a documentação esteja incompleta, fora do padrão estabelecido e/ou pendente em algum requisito relacionado no item V a mesma será devolvida ao candidato para as devidas providências e posterior encaminhamento para análise.

VI - FORMAS DE PAGAMENTO DA TAXA

1. Boleto Bancário ;
2. Ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, em favor da Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem, **Banco Itaú, conta corrente 36889-2, agência 0416 (Maracanã)** e envio do comprovante.

VII - EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 1 deve realizar as seguintes provas:

TEÓRICA	VISUAL/DIMENSIONAL
CONSUMÍVEIS 1	TRATAMENTO TÉRMICO
DOCUMENTOS TÉCNICOS 1	DUREZA
ACOMPANHAMENTO DE SOLDAGEM	

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 deve estar qualificado ou certificado como Nível 1 e realizar as seguintes provas:

TEÓRICA 2	MACROGRAFIA
CONSUMÍVEIS 2	DOCUMENTOS TÉCNICOS 2
QUALIFICAÇÕES 2	NORMA/CÓDIGO

- ***Alertamos que a Simbologia de Soldagem, para os Níveis 1 e 2, está incluída na prova teórica.***



- O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 deverá escolher pelo menos uma Norma/Código Principal, dentre as abaixo relacionadas:

ASME VIII DIV.1	ANSI B31.8
ASME VIII DIV.2	API 1104
ANSI B31.1	API 650
ANSI B31.3	AWS D1.1
ANSI B31.4	

- O exame de qualificação tem, aproximadamente, a seguinte duração:
 - *Nível 1: Dois dias;*
 - *Nível 2: Quatro dias.*

O candidato pode escolher o CEQUAL que deseja realizar o exame de qualificação/ recertificação dentro das seguintes disponibilidades:

- *CEQUAL/SENAI-CETEC DE SOLDA (Rio de Janeiro) - Exames de Qualificação de Nível 1 e de Nível 2 nas normas AWS D1.1 e ANSI B31.3 – Rua São Francisco Xavier, 601 – Maracanã – Rio de Janeiro - RJ*
- *CEQUAL/SEQUI-PB (São José dos Campos) - Exames de Qualificação Nível 1 e de Nível 2 nas normas AWS D1.1, ASME VIII DIV1, ASME VIII DIV 2, ANSI B31.1, ANSI B31.3, ANSI B31.4, ANSI B31.8, API 1104 , API 650. – Rod. Pres. Dutra Km, 146 – São José dos campos – SP*
- *CEQUAL/SENAI-ACR (CONTAGEM) - Exames de Qualificação de Nível 1- Av. Sócrates Mariane Bitencourt , 711- CINCO – Contagem - MG*
- *CEQUAL/SENAI-CIMATEC (Salvador) - Exames de Qualificação de Nível 1- Av. Orlando Gomes, 1845- Piatã – Salvador - BA*

O candidato deve observar que:

- Qualquer pessoa pode se candidatar aos exames de qualificação/ recertificação desde que atenda aos requisitos solicitados neste Guia. Não sendo necessário se associar à FBTS para a solicitação dos mesmos.
- As provas deverão ser redigidas a lápis ou a tinta, em qualquer cor exceto a vermelha. Não deverão ser usados corretivos, sendo permitido o uso de borracha, quando da utilização de lápis.



- Não é permitida consulta a nenhum documento, exceto os fornecidos pelos examinadores, tais como procedimento de inspeção e o dicionário, quando necessário, e não é permitido o uso de normas traduzidas.
- Caso haja necessidade de rascunho, o candidato deverá utilizar o verso da folha de respostas ou uma folha em branco com o visto do examinador.
- O candidato deverá zelar pelo material que lhe for entregue pois riscos, marcas ou qualquer dano nos corpos de prova ou na documentação (instruções, normas, etc.) implicarão em reprovação.
- O candidato deverá manter limpo o local das provas e ao término de cada uma, proceder a arrumação e limpeza.
- O tempo de execução de cada prova é um requisito a ser avaliado nos exames de qualificação, e deve ser controlado pois o não atendimento a este item, implicará em reprovação. O tempo disponível para a realização de cada prova constará nas instruções que serão entregues ao candidato.
- O candidato deve estar familiarizado com os instrumentos de medição e teste tais como calibres, paquímetros, amperímetro, voltímetro. Todos estes instrumentos serão fornecidos no dia do exame.
- O candidato poderá utilizar os seus próprios instrumentos desde que os mesmos estejam calibrados. É necessária a apresentação do certificado de calibração proveniente de uma entidade pertencente a Rede Brasileira de Calibração.
- Não é permitido o uso de telefones celulares durante as provas;
- Não é permitido o uso de agendas eletrônicas e pagers durante as provas.

VIII- O QUE LEVAR NO DIA DO EXAME

Documento de identificação - carteira de identidade ou carteira de trabalho.
Lápis, borracha, caneta e régua e para a realização dos exames no CEQUAL/SEQUIPB é necessário também roupas adequadas (sapato de couro ou bota e avental).

IX - REEXAME

O resultado das provas será informado ao candidato pela FBTS através da Secretaria do BUREAU. Em caso de reprovação, será encaminhada a Lista de



Verificação contendo a avaliação das provas e uma carta notificando o valor do reexame. A Lista de Verificação notificará os seguintes pareceres:

S - Satisfatório - o candidato apresentou desempenho de 100%;

P - Parcialmente Satisfatório - o candidato apresentou desempenho inferior ao máximo, porém superior ao mínimo considerado como suficiente na atividade avaliada;

N - Não Satisfatório - o candidato apresentou desempenho inferior ao mínimo considerado como suficiente na atividade avaliada.

? O candidato será reprovado se tiver 1 ou mais pareceres N ou pareceres P que não atinjam a média mínima exigida para a aprovação .

? O candidato é considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a sete em dez, em cada uma das provas de conhecimentos teóricos e práticos.

- O candidato reprovado em qualquer dos exames de qualificação pode requerer **por duas vezes** outro exame, sem a necessidade de refazer as provas em que obteve grau satisfatório **e desde que o faça em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de realização da primeira prova.**
- O candidato reprovado em uma terceira tentativa poderá requerer um novo exame devendo fazer o exame em sua totalidade.
- O pedido de Reexame deve ser encaminhado à FBTS/Secretaria do BUREAU, através do preenchimento do formulário Solicitação para Exame de Qualificação, Reexame e Recertificação – Anexo 1, juntamente com o comprovante de pagamento da Taxa de Reexame.

X - CERTIFICAÇÃO

Em caso de aprovação, o BUREAU expedirá uma carteira de identificação e um certificado, indicando o nível para o qual o profissional está qualificado. No caso de Inspetor de Soldagem Nível 2, o certificado e a carteira indicarão também as normas principais.



XI - VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

A certificação de profissionais dos dois níveis tem prazo de validade de 60 (sessenta) meses a contar da data da emissão do certificado desde que atendendo o disposto em XII, XIII e XVI.

XII - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A manutenção da certificação consiste das seguintes etapas:

ETAPA 1 - O Inspetor de Soldagem deverá, **anualmente**, efetuar o pagamento de uma taxa estabelecida pelo CONSELHO e enviar ao BUREAU o atestado de Acuidade Visual;

ETAPA 2 - Antes de findo o prazo de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data da certificação, notificada no certificado, o profissional deverá encaminhar o documento de comprovação de atuação, estabelecido pelo BUREAU, que notifica a efetiva prestação de serviços profissionais como Inspetor de Soldagem no nível para o qual foi certificado **por um período de 15 meses consecutivos ou não**.

ETAPA 3 Antes de findo o prazo de 60 meses, contados a partir da data da certificação o profissional deve requerer junto a FBTS/BUREAU o exame de recertificação.

XIII - REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A revogação implicará na suspensão temporária, estabelecida pela FBTS, das atividades profissionais do Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS, sem a necessidade de realização de novo exame de qualificação e ocorrerá nos seguintes casos:

- a) não pagamento da Taxa de Manutenção Anual;
- b) não envio do atestado de Acuidade Visual anualmente;
- c) não comprovação, após o prazo de 30 (trinta) meses, de efetiva prestação de serviços profissionais, como Inspetor de Soldagem no nível para o qual foi certificado, por um período de 15 (quinze) meses consecutivos ou não;
- d) quando houver evidências objetivas e comprovadas, apresentadas a FBTS/BUREAU e por estes analisadas e aceitas, que indiquem estar o



profissional inapto a exercer as atividades de Inspetor de Soldagem para as quais foi certificado;

e) avaliação não satisfatória quando da avaliação de desempenho realizada pelo FBTS/BUREAU/ CEQUAL.

f) não solicitação e/ou não conclusão do processo de recertificação até o término da validade da certificação.

Nota: O Inspetor de Soldagem que tiver sua certificação revogada por qualquer um dos motivos acima expostos, terá um prazo máximo de 06 (seis) meses para sanar sua pendência. Após este prazo, sua certificação poderá vir a ser cancelada.

XIV - RECERTIFICAÇÃO

Após conclusão do período de 60 (sessenta) meses de validade da certificação, a mesma pode ser renovada pela FBTS por igual período, após o Inspetor completar com sucesso um exame simplificado.

Recomenda-se ao Inspetor de Soldagem solicitar o exame simplificado com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência do término da validade da certificação.

XIV.1 Primeira Recertificação

O exame simplificado para **Inspetor de Soldagem Nível 1** é composto de três provas, sendo duas obrigatórias e uma aleatória.

As provas obrigatórias são:

- ACOMPANHAMENTO DE SOLDAGEM
- VISUAL/DIMENSIONAL

A prova aleatória deve ser uma entre as relacionadas abaixo:

- CONSUMIVEIS 1
- TRATAMENTO TÉRMICO
- DOCUMENTOS TÉCNICOS 1
- DUREZA

O exame simplificado para **Inspetor de Soldagem Nível 2** é composto de quatro provas obrigatórias, compreendendo:



- QUALIFICAÇÕES
- CONSUMÍVEIS 2
- DOCUMENTOS TÉCNICOS 2
- NORMA/CÓDIGO

XIV.2 Segunda Recertificação e Subseqüentes

Na segunda recertificação e subseqüentes, para o Inspetor de Soldagem que atender às condições de manutenção da certificação, ETAPA 1 e ETAPA 3 do item XII , e comprovar a atuação de no mínimo 30 (trinta) meses em 60 (sessenta) meses como Inspetor de Soldagem certificado, o exame simplificado é composto de:

- a) uma prova aleatória entre VISUAL/DIMENSIONAL, DOCUMENTOS TÉCNICOS 1 e TRATAMENTO TÉRMICO para o Inspetor de Soldagem Nível 1;
- b) prova (s) aleatória de NORMA/CÓDIGO para o Inspetor de Soldagem Nível 2.

Após a primeira recertificação, caso a comprovação de atuação no período correspondente à validade do certificado seja superior a 15 meses porém inferior a 30 meses, o Inspetor de Soldagem deve realizar o exame simplificado completo conforme item XI.1

A prova de Interpretação de Normas será sorteada pelo Inspetor, dentre aquelas normas de sua qualificação original ou dentre as de seu interesse em manter a qualificação, previamente estabelecida, adotando-se os seguintes critérios para seleção:

- a) Inspetor com 01 (uma) a 05 (cinco) normas de qualificação realizará apenas 01 (uma) prova de norma e será recertificado, caso aprovado, nas normas em que solicitou a recertificação.
- b) Inspetor com 06 (seis) a 10 (dez) normas de qualificação realizará apenas 02 (duas) provas de norma e será recertificado, caso aprovado, nas normas em que solicitou a recertificação.
- c) Inspetor com mais de 10 (dez) normas de qualificação realizará apenas 03 (três) provas de norma e será recertificado, caso aprovado, nas normas em que solicitou a recertificação.

O Inspetor reprovado em qualquer das provas do exame simplificado pode requerer por 02 (duas) vezes outro exame, devendo ser adotado os seguintes critérios:



- No caso de reexame de Nível 1, caso o Inspetor não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) em uma das provas obrigatórias ou aleatórias, o mesmo repetirá somente a(s) prova(s) na(s) qual (is) não obteve grau satisfatório.
- No caso de reexame de Nível 2, deverá ser adotada a mesma sistemática de Nível 1, sendo que no caso de reprovação na norma/código, o candidato deverá repetir a(s) prova(s) de norma/código em que não obteve grau satisfatório e para cada prova em que for reprovado deverá, quando aplicável, realizar uma prova de norma/código adicional, a ser selecionada através de sorteio.

Os Inspetores de Soldagem Nível 2, antes ou durante o seu processo de recertificação, **poderão solicitar mudança de Nível de certificação**, desde que o façam formalmente, através do envio de correspondência a FBTS/ BUREAU.

Após o primeiro exame de recertificação, o Inspetor de Soldagem Nível 2 poderá parar o processo e optar pela recertificação apenas nas Normas/Código em que obtiver grau satisfatório, devendo formalizar esta solicitação, através do envio de correspondência ao BUREAU.

O exame de recertificação tem aproximadamente a seguinte duração:

- Nível 1: 01 (um) dia e meio.
- Nível 2: 02 (dois) dias.
- Norma de qualificação adicional: 8 h.

XV - SOLICITAÇÃO DE RECERTIFICAÇÃO

Para a solicitação da recertificação, o Inspetor de Soldagem deve encaminhar a FBTS/BUREAU, os seguintes documentos:

1. Formulário de Solicitação de Exame, Reexame e Recertificação, devidamente preenchida;
2. Um retrato 3x4;
3. Atestado de Acuidade Visual recente, a Secretaria do BUREAU inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do exame;
4. Comprovante de pagamento da Taxa de Recertificação.



Atenção: O atestado de Acuidade Visual em poder da FBTS/BUREAU, encaminhado anualmente para fins de manutenção, poderá ser aceito, desde que se encontre dentro da validade (01 ano).

XVI - CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

O cancelamento da certificação implicará na perda da mesma, com necessidade de realização de novo exame de qualificação, e pode ocorrer nos seguintes casos:

- a) fraudes, quebra de ética profissional e prática de atos delituosos;
- b) por decisão da FBTS/ CONSELHO, nos casos de parecer “Não Satisfatório”, quando da avaliação de desempenho do Inspetor de Soldagem;

Os Inspetores que tenham suas certificações canceladas em função da ocorrência descrita em a, somente podem requerer nova certificação decorridos no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data de cancelamento.

XVII - REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA

Todos os candidatos devem conhecer e aceitar formalmente as regras de Conduta e Ética, Anexo 2, sendo condição básica para realização dos exames de qualificação bem como para a emissão do certificado, em caso de aprovação.

XVIII - APELAÇÕES

Todo candidato a Inspetor de Soldagem tem o direito à apelação junto à FBTS:

As apelações, por parte dos candidatos, podem derivar, entre outras, de:

- Revogação da certificação;
- Questionamento dos resultados dos exames.

As apelações devem ser descritas em formulário próprio, conforme mostrado no Anexo 4, e encaminhadas ao FBTS/BUREAU para análise juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de apelação.

Caso o apelante não se satisfaça com as decisões tomadas pelo Gerente do BUREAU e/ou CEQUAL e/ou CONSELHO, a apelação pode ser formalizada ao INMETRO e, em última instância, ao Comitê Brasileiro de Certificação-CBC.



As resoluções das apelações serão enviadas formalmente, pela FBTS/ BUREAU, ao apelante.

XIX - REGISTRO DE ATIVIDADES E RECLAMAÇÕES

Todo Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS deve manter um formulário "Registro de Atividades e Reclamações", conforme modelo sugerido no Anexo 5. Estes Registros devem estar disponíveis para apresentação ao BUREAU, mediante solicitação ou quando da Avaliação de Desempenho.

A não manutenção e o preenchimento fraudulento destes Registros são considerados abusos, acarretando medidas punitivas conforme descrito no "Termo de Conduta e Ética".

XX - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Todo Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS está sujeito a Avaliação de Desempenho que visa verificar se o profissional está exercendo corretamente as atividades estabelecidas na Norma NBR 14842.

A avaliação ocorrerá de forma aleatória, e a qualquer tempo por solicitação das empresas e/ou da fiscalização e será realizada na obra ou empresa em que o profissional esteja atuando.

Na análise das não-conformidades detectadas na avaliação de desempenho, a FBTS estabeleceu os seguintes critérios :

Satisfatório : quando nenhuma não conformidade for detectada;

Parcialmente satisfatório: quando não for detectada nenhuma não-conformidade crítica;

Não satisfatório: quando for detectada uma ou mais não-conformidades críticas.

A não-conformidade é considerada crítica quando afeta diretamente a qualidade do serviço, tais como:

a) atuação fora do nível ou da norma de qualificação;

b) não aplicação do Inspetor nas suas atribuições e responsabilidades, conforme Norma NBR 14842;

c) ausência de variável essencial no procedimento de soldagem;

d) outras de igual teor e a critério da FBTS.



O Inspetor deve ser notificado sobre a(s) não-conformidade(s) e se pronunciar sobre o fato em um prazo previamente estabelecido. Caso não se pronuncie a sua certificação será revogada ou cancelada.

O pronunciamento do Inspetor deve ser analisado pela FBTS/BUREAU e em caso de manutenção dos resultados da avaliação de desempenho como parcialmente ou não satisfatório, as seguintes ações devem ser implementadas:

- advertência ao Inspetor, em caso do resultado parcialmente satisfatório, podendo acarretar na revogação da certificação em caso de reincidência;
- revogação, em caso de resultado não satisfatório e em função do número de não-conformidades detectadas.

O período de revogação varia de acordo com o número de não-conformidades críticas, mínimo de 2 (dois) meses. Quanto ao cancelamento será necessária a existência de mais do que três não-conformidades críticas ou reincidência de pelo menos uma não-conformidade que resultou na revogação da certificação num período inferior ou igual a 12 (doze) meses da decisão.

Atenção:

a) Os casos de cola e/ou transcrição de quaisquer questões de prova, constitui uma grave questão de ética. O candidato/Inspetor será considerado reprovado no exame, a prova será suspensa e o candidato/inspetor perde a quantia paga.

b) O exame de recertificação é considerado, também, como uma avaliação de desempenho.

XXI - ANEXOS

- Anexo 1 - Formulário para Solicitação para Exame de Qualificação, Reexame e Recertificação
- Anexo 2 - Modelo de Termo de Conduta e Ética
- Anexo 3 - Termo de Compromisso e Responsabilidade
- Anexo 4 - Formulário para Exame de Acuidade Visual
- Anexo 5 - Formulário de Apelações
- Anexo 6 - Formulário de Registro de Atividades e Reclamações